



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado do Paraná**

***Pregão Presencial n° 011/2020***

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR**

***1ª via***

***Lançamento: 14/02/2020***

***Abertura: 05/03/2020 - 09:00 horas***

**SITE TCE**

**SITE PMSAS**

**PUBLICAÇÕES ( ) AMP - ( ) TRIBUNA - ( ) GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DOU**



00001

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

**JUSTIFICATIVA:** A necessidade dos serviços de limpeza de canteiros e passeios, corte de grama, poda de árvores, capina, desobstrução de bocas de lobo e sarjetas de escoamento pluvial, limpeza de plantas invasoras nas ruas, nos espaços gramados, praças e parques públicos, limpeza das ruas com a retirada de terras e pedras depositadas pelas águas das chuvas e demais atividades correlata, surge devido ao crescimento da área urbana do município. A retirada dos materiais como prevenção na proliferação de insetos, ratos e do mosquito da dengue, auxiliando na saúde pública.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Nome do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS ÁGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS E VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - SERVIÇO COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO.	12,00	MENSAL	21.900,00	262.800,00



00002

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA QUANDO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.				
---	--	--	--	--

**PRAZO DE ENTREGA:** Imediato.

**LOCAL:** De acordo com o cronograma do Departamento de Urbanismo.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através de seu Departamento de Urbanismo, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 11/02/2020.

ADÃO VALDERI FRESCURA  
Departamento de Urbanismo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1.2 A empresa vencedora deverá entregar o serviço em até 1 (um) dia após a solicitação formal.

1.3 A CONTRATADA deverá realizar o serviço com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

1.4 Quando a entrega do serviço for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o serviço entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o serviço recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o serviço na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

1.5 Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

1.6 Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 1.2, para fins de recebimento definitivo.

1.7 Uma via da solicitação mencionada no item 1.2 deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão



00003

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

1.8 A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do serviço a que vier ser recusada.

1.9 A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

1.10 No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

1.11 Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

1.12 Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

1.13 O recebimento definitivo do serviço licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

1.14 A notificação a que se refere o item 1.10 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

1.15 A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

### **2. O Serviço deverá ser executado da seguinte forma:**

2.1 A contratada deverá disponibilizar

2.1.1 A contratada deverá disponibilizar no mínimo 5 (cinco) funcionários com vínculo empregatício comprovado com carga mínima de 40(quarenta) horas semanais para funcionário(s).

2.1.2 Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo as funções determinadas no município.

2.1.3 Quando o ocupante do posto de trabalho for afastado do trabalho por qualquer motivo, por período superior a 2 (dois) dias, é responsabilidade da empresa a substituição deste, bem como comunicar o Fiscal do Contrato da substituição.

2.1.4 A contratada deverá disponibilizar de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prestação de serviço. A empresa deverá ter no mínimo:

a) Um veículo para recolher os materiais (lixo, galhos, terra, detritos, etc) com carroceria aberta ou basculante com capacidade de no mínimo 4 (quatro) toneladas de carga e em bom estado de conservação. O recolhimento dos materiais (lixo, galhos, grama, terra, pedra, detritos, etc) deverá ser realizado no mesmo dia da limpeza e o seu recolhimento e o destino final é de responsabilidade da empresa contratada.

b) Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

conservação;

- c) 02 (dois) sopradores, moto poda, motosserra, cortador de grama, aparador de grama, carrinhos de mão, foices, vassouras, enxadas, pás, vassouras de grama, rastelos, etc. Todos em quantidade suficientes para execução dos serviços;
- d) As despesas com combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, despesas com alimentação dos funcionários (caso necessário), transporte dos funcionários para realização dos serviços, independente da distancia, será de responsabilidade da contratada;
- e) Todos os funcionários deverão usar todos os equipamentos de EPI's exigidos por lei e deverão ser fornecidos pela contratada. A fiscalização permanente sobre a utilização dos mesmos será de responsabilidade da contratada.
- f) A equipe, a critério da Fiscalização da contratante, poderá ser desmebrada para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos encarregados responsáveis;
- g) Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do Município, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento diretamente pelo Fiscal do Contrato ou por outros profissionais da secretaria solicitante;
- h) O cronograma, prioridades e demais orientações para execução dos serviços é de responsabilidade do Fiscal do Contrato;
- i) O servidor público municipal inspecionará o serviço no ato da entrega e preencherá o Termo de solicitação de serviços. Tal documento constituirá condição para a efetivação do pagamento;
- j) Na hipótese de constatação divergência entre os serviços solicitados e os executados, os mesmo serão rejeitados, no todo ou em parte conforme dispõe o art 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- k) Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações e/ou a solicitação, deverá ser refeito no prazo máximo de 03 (tres) dias.
- l) O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- m) O atraso na execução sem justificativa aceita pela Administração, incorrerá em multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente.
- n) Fica expressamente proibido a Contratada substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estabelecidos no edital e no contrato.

**ANEXO VIII**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Nº. do Processo:

Licitação nº.:

Dia:

Hora:

**Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Salário-Base	-	-
B	Gratificação de Função	-	-
C	Adicional de Periculosidade	-	-
D	Adicional de Insalubridade	-	-
F	Outros - Adicional Xxx	-	-
	<b>Total</b>	-	-

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Serviços gerais	Total (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	-	-
B	Férias e Adicional de Férias	-	-
	<b>Total</b>	-	-

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Serviços gerais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	-	-
B	Salário Educação	2,50%	-	-
C	SAT	3,00%	-	-
D	SESC ou SESI	1,50%	-	-
E	SENAI - SENAC	1,00%	-	-
F	SEBRAE	0,60%	-	-
G	INCRA	0,20%	-	-
H	FGTS	8,00%	-	-
	<b>Total</b>		-	-

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Transporte	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	-
C	BENEFÍCIO xxx (Ex.: Convênio Saúde)	-	-
D	BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)	-	-
	<b>Total</b>	-	-

## Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Serviços gerais	Valor (R\$)
2.1	13 (décimo terceiro) Salário, Férias e Aumento	-	-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	-
	<b>Total</b>	-	-

## Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	-	-
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o	-	-
C	Aviso Prévio Trabalhado	-	-
D	Multa do FGTS e contribuição social sobre o	-	-
E	Demissão por Justa Causa	-	-
	<b>Total</b>	-	-

## Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

## Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Férias	-	-
B	Ausências Justificada	-	-
C	Licença-Paternidade	-	-
D	Ausência por acidente de trabalho	-	-
E	Afastamento Maternidade	-	-
F	#REF!	-	-
	<b>Total</b>	-	-

## Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	-	-
	<b>Total</b>	-	-

## Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Serviços gerais	Total (R\$)
4.1	Ausências Legais	-	-
4.2	Intra jornada	-	-
	<b>Total</b>	-	-

## Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Uniformes	-	-
B	Máquinas, Equipamentos e Materiais	#DIV/0!	#DIV/0!
	<b>Total</b>	#DIV/0!	#DIV/0!

00007



## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7,86%	#DIV/0!	#DIV/0!
B	Lucro	19,65%	#DIV/0!	#DIV/0!
C	Tributos	11,33%	#DIV/0!	#DIV/0!
	<b>Total</b>	<b>38,83%</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Item de obra vinculada a execução contratual	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	-	-
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais,	-	-
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional	-	-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	#DIV/0!	#DIV/0!
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!
	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>

## 3. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Área	Preço Mensal (R\$)	Postos de Trabalho	Meses	Subtotal (R\$)
A.1	Serviços gerais	#DIV/0!	5	12	#DIV/0!
	<b>TOTAL</b>				<b>#DIV/0!</b>

licitacao@pmsas.pr.gov.br

---

**De:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 6 de fevereiro de 2020 16:27  
**Para:** 'odagraboski@hotmail.com'  
**Assunto:** orçamento  
**Anexos:** Solicitação de cotação.docx

Prezados, segue em anexo solicitação de orçamento.

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR  
Avenida Brasil, 1431 – centro – 85.710-000  
46- 35638000

**\*confirmar recebimento de email\***

**licitacao@pmsas.pr.gov.br**

---

**De:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 6 de fevereiro de 2020 16:32  
**Para:** 'mic@ps5.com.br'  
**Assunto:** orçamento  
**Anexos:** Solicitação de cotação.docx

Prezados, segue em anexo solicitação de orçamento.

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
refeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR  
Avenida Brasil, 1431 – centro – 85.710-000  
46- 35638000

**\*confirmar recebimento de email\***

**De:** Observ Serviços <licitacao@observservicos.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 15:26  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Solicitação de cotação Sao PR  
**Anexos:** Solicitação de cotação Sao PR.pdf

Olá Boa tarde!!

O valor mensal é de R\$ 33.250,00, conforme documento em anexo.

Atenciosamente,  
Alexander B Cunha

**De:** licitacao@pmsas.pr.gov.br [mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020 09:00  
**Para:** licitacao@observservicos.com.br  
**Assunto:** cotação - orçamento

Prezados, segue em anexo solicitação orçamento – cotação para licitação

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR  
Avenida Brasil, 1431 – centro – 85.710-000  
46- 35638000

**\*confirmar recebimento de email\***

### Solicitação de cotação

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Departamento de Urbanismo.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

**JUSTIFICATIVA:** A necessidade dos serviços de limpeza de canteiros e passeios, corte de grama, poda de árvores, capina, desobstrução de bocas de lobo e sarjetas de escoamento pluvial, limpeza de plantas invasoras nas ruas, nos espaços gramados, praças e parques públicos, limpeza das ruas com a retirada de terras e pedras depositadas pelas águas das chuvas e demais atividades correlata, surge devido ao crescimento da área urbana do município. A retirada dos materiais como prevenção na proliferação de insetos, ratos e do mosquito da dengue, auxiliando na saúde pública.

#### 1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Nome do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS ÁGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS AS FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS E VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - SERVIÇO COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO. SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA QUANDO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.	12,00	MENSAL		R\$ 33.250,00

### 1.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1.2 A empresa vencedora deverá entregar o serviço em até 1 (um) dia após a solicitação formal.

1.3 A CONTRATADA deverá realizar o serviço com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

1.4 Quando a entrega do serviço for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o serviço entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o serviço recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o serviço na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

1.5 Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

1.6 Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 1.2, para fins de recebimento definitivo.

1.7 Uma via da solicitação mencionada no item 1.2 deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

1.8 A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do serviço a que vier ser recusada.

1.9 A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

1.10 No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

1.11 Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

1.12 Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

1.13 O recebimento definitivo do serviço licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

1.14 A notificação a que se refere o item 1.10 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

1.15 A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2. O Serviço deverá ser executado da seguinte forma:

**2.1** A contratada deverá disponibilizar

**2.1.1** A contratada deverá disponibilizar no mínimo 5 (cinco) funcionários com vínculo empregatício comprovado com carga mínima de 40(quarenta) horas semanais para funcionário(s).

**2.1.2** Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo as funções determinadas no município.

**2.1.3** Quando o ocupante do posto de trabalho for afastado do trabalho por qualquer motivo, por período superior a 2 (dois) dias, é responsabilidade da empresa a substituição deste, bem como comunicar o Fiscal do Contrato da substituição.

**2.1.4** A contratada deverá disponibilizar de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prestação de serviço. A empresa deverá ter no mínimo:

**a)** Um veículo para recolher os materiais (lixo, galhos, terra, detritos, etc) com carroceria aberta ou basculante com capacidade de no mínimo 4 (quatro) toneladas de carga e em bom estado de conservação. O recolhimento dos materiais (lixo, galhos, grama, terra, pedra, detritos, etc) deverá ser realizado no mesmo dia da limpeza e o seu recolhimento e o destino final é de responsabilidade da empresa contratada.

**b)** Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação;

**c)** 02 (dois) sopradores, moto poda, motosserra, cortador de grama, aparador de grama, carrinhos de mão, foices, vassouras, enxadas, pás, vassouras de grama, rastelos, etc. Todos em quantidade suficientes para execução dos serviços;

**d)** As despesas com combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, despesas com alimentação dos funcionários (caso necessário), transporte dos funcionários para realização

- dos serviços, independente da distancia, será de responsabilidade da contratada;
- e) Todos os funcionários deverão usar todos os equipamentos de EPI's exigidos por lei e deverão ser fornecidos pela contratada. A fiscalização permanente sobre a utilização dos mesmos será de responsabilidade da contratada.
  - f) A equipe, a critério da Fiscalização da contratante, poderá ser desmebrada para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos encarregados responsáveis;
  - g) Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do Município, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento diretamente pelo Fiscal do Contrato ou por outros profissionais da secretaria solicitante;
  - h) O cronograma, prioridades e demais orientações para execução dos serviços é de responsabilidade do Fiscal do Contrato;
  - i) O servidor público municipal inspecionará o serviço no ato da entrega e preencherá o Termo de solicitação de serviços. Tal documento constituirá condição para a efetivação do pagamento;
  - j) Na hipótese de constatação divergência entre os serviços solicitados e os executados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte conforme dispõe o art 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - k) Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações/ou a solicitação, deverá ser refeito no prazo máximo de 03(tres) dias.
  - l) O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético – profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
  - m) O atraso na execução sem justificativa aceita pela Administração, incorrerá em multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente.
  - n) Fica expressamente proibido a Contratada substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estabelecidos no edital e no contrato.

**PRISCILA  
MAHNKE:  
09094991950**

Assinado digitalmente por PRISCILA MAHNKE:  
09094991950  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR  
CNB CF, CN=PRISCILA MAHNKE:09094991950  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Blumenau  
Data: 2020-02-11 15:24:55  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Priscila Mahnke  
090.949.919-50  
OBSERV SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ 26.412.260/0001-68



**PLANO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

Planilha elaborada com base em custos mensais de um empregado com carga horária de 44 horas por semana.

**EMPRESA: ANTONIO JAIRO CABREIRA**  
**CNPJ: 20.591.125/0001-40**  
**RUA: LINHA CAMBUÍ, ZONA RURAL**  
**CAPANEMA -PR**

- MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO
- MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)
- MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
- MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
- MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA
- MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  
CUSTO DO TRABALHADOR

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

\*A remuneração é composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. (art. 457 da CLT).

**SALÁRIO BASE**

\*O contratante deverá consultar o salário base definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço vigente.

<b>SALÁRIO BASE</b>	
Serviços gerais	1.210,00

**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

\*Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.

**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor da Gratificação
Serviços gerais	1.210,00	3,29%	39,81

#### ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

\*Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.  
\*O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentu planilha ao caso em concreto.

\*Art. 192, CLT - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional resp 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo.

\*Art. 193, § 1º, CLT: O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de nos lucros da empresa.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	1.045,00	20%	209,00

#### ADICIONAL XXX

\* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho o órgão poderá utilizar este campo.

ADICIONAL XXX			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais		20%	0,00

#### MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Cc

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	ADICIONAL XXX	Total
Serviços gerais	1.210,00	39,81	209,00	0,00	1.458,81

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

**SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

13º SALÁRIO		
* Previsto no Decreto 57.455 de 1965		
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal
Serviços gerais	1.458,81	8,33%
		Valor
		121,57

FÉRIAS		
* Previsto no art. 7º da Constituição Federal		
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal
Serviços gerais	1.458,81	8,33%
		Valor
		121,57

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL			
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal
Serviços gerais	1.458,81	33,33%	8,33%
			Valor
			40,52

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional
Serviços gerais	121,57	121,57	40,52
			Total
			283,66

**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

\* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.

\* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual

INSS - empregador	11,00%
Salário-Educação	0,00%
SAT - GIL/RAT	3,00%
SESC	0,00%
SENAC	0,00%
SEBRAE	0,00%
INCRA	0,00%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>22,00%</b>

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Serviços gerais	1.742,47	14,00%
		<b>Valor</b>
		243,95

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Serviços gerais	1.742,47	8,00%
		<b>Valor</b>
		139,40

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
Categoria	GPS	FGTS
Serviços gerais	243,95	139,40
		<b>Total</b>
		383,34

### SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

\* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando-se a Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

### VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM			
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados
Serviços gerais	0,00	0	0
			<b>Custo total</b>
			0,00

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Desconto
Serviços gerais	0,00	100%	0,00
		6%	

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	0,00	0,00	0,00

**VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Serviços gerais	13,33	20	266,60

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Serviços gerais	266,60	20%	53,32

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	266,60	53,32	213,28

**BENEFÍCIO XXX**

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO Convênio Saúde			
Categoria	Benefício	Desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	60,00	0,00	60,00

**BENEFÍCIO YYY**

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)			
Categoria	Benefício	Incidência	Custo efetivo
Serviços gerais	0,00	0,03	0,00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício x	Benefício y	Total
Serviços gerais	0,00	213,28	60,00	0,00	273,28

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS)**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Serviços gerais	283,66	383,34	273,28	940,28

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

\*Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.  
 \* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa AP INDENIZADO	72,09%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	8,01%
Demissão COM justa Causa	3,28%
Desligamentos OUTROS TIPOS	16,62%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>

**SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO**

\* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe a metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, conforme dispõe. Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não. Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal
Serviços gerais	2.155,14	12
		<b>Valor</b>
		179,60

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa
Serviços gerais	139,40	50%
		<b>Valor</b>
		69,70

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Serviços gerais	249,29	72,09%
		<b>Valor</b>
		179,72

#### SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

\* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe a metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, conforme dispõe. Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não. Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal
Serviços gerais	2.399,09	12
		<b>Valor</b>
		199,92

#### MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Serviços gerais	139,40	50%	69,70

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	269,62	8,01%	21,60

### SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

\*Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.

\* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.

\* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Serviços gerais	-121,57	-121,57	-40,52	-283,66

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA		
Categoria	Base de Cálculo	Valor
Serviços gerais	-283,66	-9,30

### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Serviços gerais	179,72	21,60	-9,30	192,01

### MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

\* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.



\* Na metodologia Seges pode-se utilizar uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-ZUTIS (RAIS/MIIE), da Pesquisa Nacional por / do Registro Civil (IBGE)-2016.

\* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

\* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% dos dias de ausência devido à escala.

\* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis (252 dias úteis/365), portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.				
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	44 Sem	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	0	100,00%	0,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	0,9545
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1522	1	100,00%	0,1522
Óbitos na família	0,0309	1	69,04%	0,0213
Casamento	0,0123	3	100,00%	0,0369
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0321	5	69,04%	0,1109
Maternidade	0,0028	120	69,04%	0,2297
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,0014

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 Sem
Férias	20,7123
Ausência justificada	0,0000
Acidente trabalho	0,9545
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,1522
Óbitos na família	0,0213

Casamento	0,0369
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1109
Maternidade	0,2297
Consulta pré-natal	0,0014
<b>Total Para reposição</b>	<b>25,6954</b>

**SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS**

- \* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.
- \* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.
- \* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR		
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia
Serviços gerais	2.591,10	30
		<b>Custo diário</b>
		86,37

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS		
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição
Serviços gerais	86,37	25.6954
		<b>Custo anual</b>
		2.219,31
		<b>Custo mensal</b>
		184,94

**SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA**

- \* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolida residente.
- \* Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.
- \* Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao ad
- \* Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tem deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR		
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora
		<b>Valor</b>

Serviços gerais		220	0,00
-----------------	--	-----	------

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Serviços gerais	0,00	15	0,00

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Serviços gerais	184,94	0,00	184,94

**MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA**

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL				
Item	Quantidade	Vr. Unitario	Valor	
Calça	2	47,00	94,00	
Camisa	2	31,00	62,00	
Sapato	2	40,00	80,00	
luvas de segurança	12	18,80	225,60	
capacete de segurança	1	35,00	35,00	
			0,00	
			0,00	
			0,00	
			0,00	
Custo anual por Pessoa			496,60	

UNIFORMES			
Categoria	Custo anual	Percentual de utilização	Custo mensal
Serviços gerais	496,60	100%	41,38

Máquinas, Equipamentos e Insumos para Prestação de Serviços

Descrição	Cotação	Quantidade	Duração dos itens (vida útil/anos)	Compartilhado com Quantos Empregados	Total
Roçadeira	950,00	2,0	12,00	5,00	31,67
Motosserra	700,00	1,0	12,00	5,00	11,67
Motopoda	1.100,00	2,0	12,00	5,00	36,67
Máquina de cortar grama	1.150,00	1	12,00	5,00	19,17
Enxada com cabo	18,00	3	12,00	5,00	0,90
Pá de bico com cabo	19,00	3,0	12,00	5,00	0,95
kit de pintura	70,00	1	12,00	5,00	1,17
kit pedreiro	150,00	1	12,00	5,00	2,50
combustível	1.800,00	300	30,00	5,00	3.600,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
Valor total ao ano					3.704,68

CUSTO MENSAL DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Categoria	Custo anual	Custo mensal	Percentual de utilização	Valor por empregado
Serviços gerais	3.704,68	308,72	100%	308,72

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Máquinas, Equipamentos e Insumos	Valor
Serviços gerais	41,38	308,72	350,11

20.591.125/0001-407

ANTONIO JAIRO CABREIRA  
- ME -

RUA LINHA CAMBUÍ, SIN  
ZONA RURAL

85760-000 - CAPANEMA - PR

00027

Antonio J Cabreira

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	6,00%
Tributos	6,00%
Lucro	20,00%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Categoria	Base de cálculo	Percentual
Serviços gerais	3.126,15	43,24%
		<b>Valor</b>
		<b>1.351,85</b>

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	Serviços gerais
Remuneração	1.458,81
Encargos e Benefícios	940,28
Rescisão	192,01
Reposição do Profissional Ausente	184,94
Insumos Diversos	350,11
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.351,85
<b>Valor por Empregado</b>	<b>4.477,99</b>

20.591.125/0001-40

ANTONIO JAIRO CABREIRA  
- ME -

RUA LINHA CAMBUÍ, S/N  
ZONA RURAL  
85760-000 - CAPANEIMA - PR

*Antonio J Cabreira*

**ANEXO VIII**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Nº. do Processo:  
 Licitação nº.:

Dia:  
 Hora:

**Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	07/02/2020
B	Município/UF:	SANTO ANTONIO DO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2020
D	Número de meses de execução contratual:	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS 12,00 MÊS 19.233,40 230.800,80 Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321 CAPANEMA - PR Município de Capanema - PR MATERIAIS - SERVIÇO COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR	MÊS	12,00

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Salário-Base	1.210,00	1.210,00
B	Gratificação de Função	39,81	39,81
C	Adicional de Periculosidade	-	-
D	Adicional de Insalubridade	209,00	209,00
F	Outros - Adicional Xxx	-	-
	<b>Total</b>	<b>1.458,81</b>	<b>1.458,81</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

## Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Serviços gerais	Total (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	121,57	121,57
B	Férias e Adicional de Férias	162,09	162,09
	<b>Total</b>	<b>283,66</b>	<b>283,66</b>

## Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Serviços gerais	Valor (R\$)
A	INSS	11,00%	191,67	191,67
B	Salário Educação	0,00%	-	-
C	SAT	3,00%	52,27	52,27
D	SESC ou SESI	0,00%	-	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	-	-
F	SEBRAE	0,00%	-	-
G	INCRA	0,00%	-	-
H	FGTS	8,00%	139,40	139,40
	<b>Total</b>		<b>383,34</b>	<b>383,34</b>

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Transporte	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	213,28	213,28
C	BENEFÍCIO Convênio Saúde	60,00	60,00
D	BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)	-	-
	<b>Total</b>	<b>273,28</b>	<b>273,28</b>

## Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Serviços gerais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	283,66	283,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	383,34	383,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários	273,28	273,28
	<b>Total</b>	<b>940,28</b>	<b>940,28</b>

## Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	129,47	129,47
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	50,25	50,25
C	Aviso Prévio Trabalhado	16,01	16,01
D	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,58	5,58
E	Demissão por Justa Causa	- 9,30	- 9,30
	<b>Total</b>	<b>192,01</b>	<b>192,01</b>

## Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

## Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Férias	149,08	149,08
B	Ausências Justificada	-	-
C	Licença-Paternidade	0,80	0,80
D	Ausência por acidente de trabalho	6,87	6,87
E	Afastamento Maternidade	1,65	1,65
F	#REF!	26,54	26,54
	<b>Total</b>	<b>184,94</b>	<b>184,94</b>

## Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	114,35	114,35
	<b>Total</b>	<b>114,35</b>	<b>114,35</b>

## Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Serviços gerais	Total (R\$)
4.1	Ausências Legais	184,94	184,94
4.2	Intrajornada	114,35	114,35
	<b>Total</b>	<b>299,29</b>	<b>299,29</b>

## Módulo 5 - Insumos Diversos



00032

5	Insumos Diversos	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Uniformes	41,38	41,38
B	Máquinas, Equipamentos e Materiais	308,72	308,72
	<b>Total</b>	<b>350,11</b>	<b>350,11</b>

20.591.125/0001-40

ANTONIO AIRO CABREIRA  
- ME -

RUA LINHA CAMBUI, S/N  
ZONA RURAL

85760-000 - CAPANEMA - PR

Antonio y Cabreiro

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	187,57	187,57
B	Lucro	20,00%	625,23	625,23
C	Tributos	6,00%	187,57	187,57
	<b>Total</b>	<b>32,00%</b>	<b>1.000,37</b>	<b>1.000,37</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.458,81	1.458,81
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	940,28	940,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	192,01	192,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	299,29	299,29
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	350,11	350,11
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.000,37	1.000,37
	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>4.240,86</b>	<b>4.240,86</b>

## 3. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Área	Preço Mensal (R\$)	Postos de Trabalho	Meses	Subtotal (R\$)
A.1	Serviços gerais	4.240,86	5	12	254.451,84
	<b>TOTAL</b>				<b>254.451,84</b>

20.591.125/0001-40

ANTONIO JAIRO CABREIRA  
- ME -RUA LINHA CAMBUÍ, S/N  
ZONA RURAL

85760-000 - CAPANEMA - PR

Antonio J Cabreiro

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

Planilha elaborada com base em custos mensais de um empregado com carga horária de 44 horas por semana.

**EMPRESA: ODAIR GRABOSKI  
CNPJ: 17.179.825/0001-18  
RUA OIAPÓS Nº 725, SALA 1  
CAPANEMA -PR**

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO  
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)  
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO  
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  
MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA  
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  
CUSTO DO TRABALHADOR

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

\*A remuneração é composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. (art. 457 da CLT).

**SALÁRIO BASE**

\*O contratante deverá consultar o salário base definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se a serviço e se está vigente.

<b>SALÁRIO BASE</b>	
Serviços gerais	<b>1.210,00</b>

**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

\*Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.

**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor da Gratificação
Serviços gerais	1.210,00	3,29%	39,81

#### ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

\*Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.

\*O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentu planilha ao caso em concreto.

\*Art. 192, CLT - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional resp 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo.

\*Art. 193, § 1º, CLT: O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de nos lucros da empresa.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	1.045,00	20%	209,00

#### ADICIONAL XXX

\* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho o órgão poderá utilizar este campo.

ADICIONAL XXX			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais		20%	0,00

#### MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Co

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	ADICIONAL XXX	Total
Serviços gerais	1.210,00	39,81	209,00	0,00	1.458,81

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

**SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

13º SALÁRIO			
Previsto no Decreto nº 455 de 1965			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	1.458,81	8,33%	121,57

FÉRIAS			
Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	1.458,81	8,33%	121,57

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	1.458,81	33,33%	8,33%	40,52

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Serviços gerais	121,57	121,57	40,52	283,66

**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

\* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.

\* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual

INSS - empregador	11,00%
Salário-Educação	0,00%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	0,00%
SENAC	0,00%
SEBRAE	0,00%
INCRA	0,00%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>22,00%</b>

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	1.742,47	14,00%	243,95

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	1.742,47	8,00%	139,40

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Serviços gerais	243,95	139,40	383,34

### SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

\* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando se Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

### VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM			
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados
Serviços gerais	0,00	0	0
			<b>Custo total</b>
			0,00

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual
Serviços gerais	0,00	100%	6%
			<b>Desconto</b>
			<b>0,00</b>

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	0,00	0,00	0,00

#### VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Serviços gerais	13,33	20	266,60

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Serviços gerais	266,60	20%	53,32

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	266,60	53,32	213,28

#### BENEFÍCIO XXX

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO Convênio Saúde			
Categoria	Benefício	Desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	60,00	0,00	60,00

#### BENEFÍCIO YYY

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO yy (Ex.: Auxílio Creche)			
Categoria	Benefício	Incidência	Custo efetivo
Serviços gerais	0,00	0,03	0,00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSASIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício x	Benefício y	Total
Serviços gerais	0,00	213,28	60,00	0,00	273,28

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS)**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Serviços gerais	283,66	383,34	273,28	940,28

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

\*Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.

\* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa AP INDENIZADO	72,09%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	8,01%
Demissão COM justa Causa	3,28%
Desligamentos OUTROS TIPOS	16,62%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>

**SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO**



\* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme disp  
 \* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisioname  
 \* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.  
 \* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	2.155,14	12	179,60

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Serviços gerais	139,40	50%	69,70

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	249,29	72,09%	179,72

**SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

\* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dis  
 \* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisioname  
 \* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.  
 \* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	2.399,09	12	199,92

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
---	--	--

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Serviços gerais	139,40	50%	69,70

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	269,62	8,01%	21,60

### SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

\*Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.  
 \* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.  
 \* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Serviços gerais	-121,57	-121,57	-40,52	-283,66

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	-283,66	3,28%	-9,30

### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Serviços gerais	179,72	21,60	-9,30	192,01

### MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

\* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

\* Na metodologia seges pode-se utilizar uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-ZUITO (RAIS/MITE), da Pesquisa Nacional por / do Registro Civil (IBGE)-2016.

\* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

\* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% dos dias de ausência devido à escala.

\* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis (252 dias úteis/365), portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.				
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	44 Sem	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	0	100,00%	0,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	0,9545
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1522	1	100,00%	0,1522
Óbitos na família	0,0309	1	69,04%	0,0213
Casamento	0,0123	3	100,00%	0,0369
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0321	5	69,04%	0,1109
Maternidade	0,0028	120	69,04%	0,2297
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,0014

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 Sem
Férias	20,7123
Ausência justificada	0,0000
Acidente trabalho	0,9545
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,1522
Óbitos na família	0,0213

Casamento	0,0369
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1109
Maternidade	0,2297
Consulta pré-natal	0,0014
<b>Total Para reposição</b>	<b>25,6954</b>

#### SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

\* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.

\* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.

\* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR		
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia
Serviços gerais	2.591,10	30
		<b>86,37</b>

#### SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Serviços gerais	86,37	25,6954	2.219,31	<b>184,94</b>

#### SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

\* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolida residente.

\* Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.

\* Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adi

\* Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tem deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR		
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora
		<b>Valor</b>